GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DE FINANÇAS

SERVIÇO DE CONTAS A PAGAR

OBRIGAÇÕES PAGAS EM SETEMBRO/2017 POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DECRETO 37.924/1996 - Art. 12 - Todo pagamento será feito após a regular liquidação da despesa, mediante Ordem de Pagamento, respeitando o saldo financeiro disponível e a ordem cronológica de registro e vencimento. NOTA TÉCNICA CONJUNTA SES 001/2014 - Análise de priorização de pagamentos, a partir da excepcionalidade do art. 5° da Lei 8666/93.

FORNECEDORES	Nº DOCUMENTO	DATA EXIBILIDADE	DATA PAGAMENTO	JUSTIFICATIVA
-	-	-	-	NÃO HOUVERAM QUEBRAS DE ORDEM CRONOLÓGICA NO MÊS
TOTAL		R\$ -		

Informações sobre pagamento: Enviar email para contasapagar@hemominas.mg.gov.br, fornecendo o CNPJ da empresa, e o nº das Notas fiscais emitidas para a Fundação.

A Fundação Hemominas processa seus pagamentos por meio do Sistema de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais – SIAF/MG, cujo prazo de compensação bancária é de um (01) dia útil.